



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.975.580/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1970
NOME EMPRESARIAL LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO CRIANCA CRISTO REI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DON PEDRO I		NÚMERO 1298	COMPLEMENTO *****
CEP 14.810-108	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACOCRIANCA.CRISTOREI33@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 3301-7900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025 às 13:02:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, residente e domiciliado à Rua: Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 872, Jd. Imperador, CEP 14806-202, Araraquara/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, Inscrição Municipal nº. 414204, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria.	Art. 1	x	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art. 36	x	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art. 32	x	

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



ESTATUTO DA LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE

Artigo 1º - A Liga de Assistência Cristo Rei, fundada em 15 de julho de 1948, pessoa jurídica de direito privado, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária nº 833 de 04/07/1960 e Estadual pela Lei nº 46.387 de 17/12/2001, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS sob nº 30826/50, que se destina a durar por tempo indeterminado, e tem por finalidade a promoção à assistência social, educacional e cultural da pessoa humana, sem discriminação de raça, cor, sexo, nacionalidade, idade, profissão, estado civil, credo religioso ou político.

Parágrafo Único - A Liga de Assistência Cristo Rei é unidade mantenedora de unidade de prestação de serviço assistencial, "Espaço Criança Cristo Rei". A "Liga de Assistência Cristo Rei" doravante, neste Estatuto Social, é designado simplesmente por "ESPAÇO CRIANÇA CRISTO REI", regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que for aplicável.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES INSTITUICIONAIS

Artigo 2º - O Espaço Criança Cristo Rei realiza serviços de proteção social básica, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Neste contexto, poderá materializar ações de proteção social complementares aos serviços públicos socioassistenciais, que visem à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- I -Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II -Amparo às crianças, aos adolescentes e aos idosos;
- III -Promoção da integração ao mercado de trabalho e atividades de economia solidária e criativa;
- IV -Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V -Fortalecimento e garantia dos direitos humanos fundamentais.

Alberto Lestner Belém
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322.2076 - E-mail: crianca.cristorei@ig.com.br CEP: 14340-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DEZ 1948



Parágrafo 1º - Poderá ser utilizado todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades necessárias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; execução de atividades de arrecadação de verbas com finalidade de custeio de despesas da entidade, tais como, bazares, almoços, jantares, eventos esportivos e culturais, entre outras; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - O quadro associativo da Liga de Assistência Cristo Rei compõe-se de número ilimitado de associados que atualmente o integram e dos que poderão vir a integrá-lo, a critério da diretoria, e ainda de outras pessoas de reconhecida idoneidade, dispostas a colaborar na consecução dos seus fins.

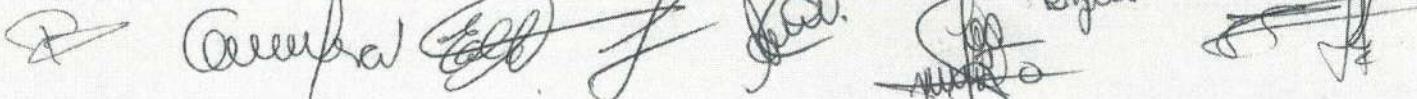
Artigo 4º - Os associados classificam-se em:

- I - Fundadores
- II - Beneméritos
- III - Voluntários
- IV - Mantenedores

Parágrafo 1º - Entende-se por associados fundadores todos aqueles que firmaram a Ata de Fundação, em 15 de julho de 1948.

Parágrafo 2º - São associados beneméritos, por decisão da diretoria, aqueles que tenham prestado relevante ajuda material ou financeira, ou prestado substanciais serviços à instituição.

Alberto Leitner Beter 02/2008
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322 2076 - E-mail: crahcristorei@ig.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45



CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DEZ 1948



Parágrafo 3º - São associados voluntários aqueles que espontaneamente desejarem ingressar na Liga, sempre com aprovação prévia da diretoria, para colaborar na promoção social da mesma e de suas unidades de prestação de serviço.

Parágrafo 4º - São associados mantenedores aqueles que contribuem ou venham a contribuir para com a instituição, com donativos financeiros, mensais ou avulsos, devidamente inscritos no quadro social.

Artigo 5º - Os associados não respondem solidariamente, nem responderão subsidiariamente pelas obrigações da instituição.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da diretoria e da Assembléia Geral;
 - II - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
 - III - Comparecer às assembléias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela instituição;
 - IV - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos
- pela diretoria e/ou Assembléia Geral.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II - Participar de todos os eventos patrocinados pela instituição;
- III - Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da instituição;
- IV - Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V - Ter voz e voto nas assembléias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 8º - Os associados perdem seus direitos:

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da instituição;

Alberto Leitner Detém Czetz
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322-2076 - E-mail: criancacristorei@ig.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45

Re *Alcebrav* *ED* *W* *W* *m/28* *Op* *S* *J*

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI

DESPDE 1948



IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da instituição ou de seus membros;

V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome da instituição para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados ~~poderão~~ ser excluídos da instituição por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 9º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da instituição, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à instituição.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Liga de Assistência Cristo Rei será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria; e
II - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Diretoria será composta por:

- I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário;
V - Primeiro Tesoureiro;
VI - Segundo Tesoureiro.

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DESDE 1948



Artigo 11 - Compete à Diretoria:

- I - Aprovar a admissão de novos associados;
- II - Aprovar planos de trabalho e relatórios das atividades da instituição;
- III - Deliberar sobre aprovações das contas e balanço anual;
- IV - Aprovar atos do presidente, inclusive a gestão financeira e patrimonial da instituição;
- V - Designar ou manter corpo de assessores para exercer atribuições que venham atender às finalidades da Liga;
- VI - Nomear diretores administrativos e respectivos secretários, se julgar necessário, para administrar as unidades de prestação de serviços já existentes ou que venham a existir;
- VII - Criar e prover cargos necessários ao bom funcionamento dos serviços técnicos e administrativos;
- VIII - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual.

Artigo 12 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais e as da diretoria;
- III - Elaborar plano de trabalho da instituição e seus respectivos relatórios;
- IV - Autorizar a realização das despesas necessárias ao funcionamento da instituição;
- V - Contratar ou demitir funcionários, sempre com aprovação da diretoria;
- VI - Zelar pelo cumprimento dos estatutos e pelo bom andamento da instituição, de suas reuniões e assembleias;
- VII - Designar substitutos para as vagas que ocorrerem na diretoria, com aprovação da mesma;
- VIII - Exercer o voto de qualidade, em casos de empate nas deliberações da diretoria;
- IX - Conservar e administrar os bens patrimoniais, móveis, para um perfeito funcionamento da instituição.

Parágrafo 1º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, com plenos poderes, em todas as suas ausências e impedimentos, colaborando constante e efetivamente com ele.

Parágrafo 2º – A senhora **GÉSSIA BARRETO MONTANDON**, por ter sido a fundadora da Liga de Assistência Cristo Rei, tem o título de **PRESIDENTE EMÉRITA**.

Parágrafo 3º - O senhor **LUIZ CARLOS SESCHI FILHO**, por ter sido fundador do Centro de Integração e Interação do Menor – "Espaço Criança", tem o título de **PRESIDENTE EMÉRITO**.

Alberto Heytner Böhm Cezar
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322 2076 - E-mail: crianca@istorei.ig.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DEZDE 1948



Artigo 13 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais redigindo as atas correspondentes em livro próprio;
- II - Dar publicidade às atividades da Instituição;
- III - Atender à correspondência da Instituição;
- IV - Elaborar e manter em ordem documentos necessário ao perfeito funcionamento da Instituição;
- V - Manter atualizado o Quadro Social da Instituição, onde constarão os nomes dos associados e respectivos endereços;
- VI - Exercer outras atividades condizentes com a sua função;
- VII - Substituir *ad hoc* o Presidente e Vice-Presidente, em caso de ausência e impedimento dos mesmos.

Parágrafo Único - O Segundo Secretário colaborará com o Primeiro Secretário e o substituirá, na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 14 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Receber as rendas da instituição, tanto em dinheiro como em espécie, passando os competentes recibos;
- II - Assinar cheques da instituição em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente;
- III - Pagar as contas e efetuar despesas autorizadas pela Presidência;
- IV - Providenciar para que se mantenha em dia e devidamente comprovada a escrituração financeira e contábil da Instituição;
- V - Apresentar na reunião anual da Assembléia Geral e sempre que forem solicitados, os relatórios da receita e da despesa;
- VI - exercer outras atividades condizentes com a sua função.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, auxiliando-o nas tarefas a serem executadas.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 06 (seis) associados, que não façam parte da Diretoria, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral.

Alberto Leitner Böhm (Assinatura) Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322 2076 - E-mail: criancacristorei@ig.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP CNPJ 43.975.580/0001-45

(Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura)

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DESDE 1948



Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar as contas e relatórios da Diretoria, e sobre tais documentos apor seu visto;
- II - Dar parecer sobre o Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anual;
- III - Efetivar os registros contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
- IV - Exercer todos os demais atos de fiscalização em geral, principalmente aqueles referentes à gestão financeira da Liga.

CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17 - A Assembléia Geral é um espaço máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III - Alterar o estatuto;
- IV - Definir as políticas de ação da instituição para cumprir seus fins e objetivos;
- V - Deliberar e decidir sobre qualquer assunto de interesse da instituição para a qual for convocada;
- VI - Apreciar o relatório da diretoria sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

Parágrafo Único – Para deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para deliberarem sobre:

Alberto Leitner Belém Celzene
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier Fone (16) 3311-4277/3322 2076-- E-mail: criancachristorei@ig.com.br CEP: 14000-108 – Araraquara SP – CNPJ 43.975.580/0001-45

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI

1948



I - Aprovar Relatório Anual concernente às atividades da Diretoria e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

II - Aprovar o Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior;

III - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

IV - Referendar a admissão de novos associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 05 (cinco,) dias, fixando-se o respectivo Edital na sede da Liga e procedendo-se à publicação na imprensa local.

Artigo 20 - Sempre que houver necessidade, o Presidente poderá convocar assembléias gerais, para tratar de assuntos considerados relevantes observados as condições estabelecidas no parágrafo único do Artigo 19, bem como nos seguintes casos:

I - Reforma do estatuto;

II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III - Destituição de administradores;

IV - Exclusão de associados.

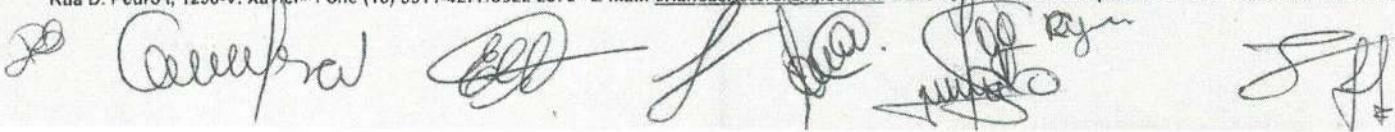
Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número de associados, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 21 - Mediante voto pessoal e unitário, secreto e livre, cabe aos associados da Liga de Assistência Cristo Rei eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Artigo 22 - As eleições serão realizadas através da Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término do mandato da Diretoria em exercício.

Alberto Leitner Böhm 02/07/2016
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322 2076 - E-mail: criancacristorei@ig.com.br CEP: 14910-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45



CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DESPDE 1948



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com o mínimo 2/3 (dois terços) do número de seus associados, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo 2º - As Eleições serão convocadas pelo Presidente por Edital, onde se mencionarão obrigatoriamente:

I - Data, horário e local da votação;

II - Prazo para registro de chapas, horário e data para recebimento das mesmas.

Parágrafo 3º - Terão direito a voto os associados pertencentes ao quadro social há, no mínimo, 02 (dois) anos e que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários, bem como com a quitação com as obrigações estatutárias.

Artigo 23 - Poderá ser realizada a escolha por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Artigo 24 - A Diretoria será eleita pelo período de 03 (três) anos, podendo haver recondução de uma mesma pessoa para o mesmo cargo apenas duas vezes consecutivas.

CAPÍTULO V II- DA PERDA DO MANDATO

Artigo 25 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, perderão seu mandato nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Violação grave do Estatuto;

III - Condenação no Juízo Criminal, através de sentença irrecorrível e já transitada em julgado;

IV - Abandono do cargo.

Parágrafo Único - A perda do cargo de que trata o presente artigo será declarada por Assembléia, convocada para esse fim.

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DEZDE 1948



Artigo 26 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá, automaticamente, o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto. A renúncia será sempre comunicada por escrito ao Presidente da Liga.

Artigo 27 - Em se tratando de renúncia do Presidente da Liga, esta será igualmente notificada por escrito ao seu substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para dar ciência do ocorrido.

Artigo 28 - Havendo renúncia coletiva da Diretoria, e não havendo suplente, o Presidente ainda que resignatário convocará Assembléia Geral, a fim de esta constitua uma junta governativa provisória, que providenciará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a realização de novas eleições, para investidura nos Cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, em conformidade com as previsões destes Estatutos.

Artigo 29 - Havendo o falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á a sua substituição, nos termos destes Estatutos.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 30 - O patrimônio social da Liga de Assistência Cristo Rei compor-se-á de bens móveis ou imóveis, inclusive veículos semoventes, dinheiro, títulos de crédito e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da instituição, e será utilizado exclusivamente dentro do território nacional, para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º - Fica vedado à Diretoria alienar por qualquer forma os bens imóveis ou qualquer bem móvel de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, que compõem o Patrimônio da Liga, sem a devida aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a Diretoria em proceder ao aluguel do imóvel destinado às festas, com finalidade de custeio de despesas da entidade.

Alberto Lacerda Belém (2/2) assinado
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 3311-4277/3322 2076 - E-mail: crianca@storei@iq.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45

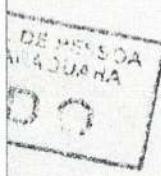
Assinatura de Alberto Lacerda Belém

Assinatura de Presidente da Liga

CASA DA
CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DEZ. 1948



CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Pode-se estabelecer outro período para o exercício social, no entanto é recomendável que ele coincida com o ano civil.

Artigo 32 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da instituição, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens aplicações de recursos.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Os membros da diretoria, assim como os do conselho fiscal, assessores e associados, não responderão subsidiariamente pelas obrigações da instituição.

Artigo 34 - Não serão remunerados os cargos da diretoria, do conselho fiscal, de assessoramento da Instituição, devendo os mesmos ser exercidos graciosamente, ficando ainda vedada à Liga de Assistência Cristo Rei, a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus dirigentes, associados, fundadores ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 35 - A instituição poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 18 do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Alberto Leutner Bilem Crizzen
Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier- Fone (16) 3311-4277/3322 2076- E-mail: criancacristorei@iq.com.br CEP: 14810-108 – Araraquara SP – CNPJ 43.975.580/0001-45

CASA DA CRIANÇA

Liga de Assistência "Cristo Rei" - Casa da Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948

CRISTO REI
DESIN. 1948



Artigo 36—Em caso de dissolução da entidade, por se tornarem inatingíveis suas finalidades, ou por qualquer outra razão, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 37 - Os presentes Estatutos poderão ser reformulados a qualquer tempo, por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que não fiquem descaracterizadas as finalidades da Liga de Assistência Cristo Rei.

Artigo 38 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Artigo 39 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 40 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Araraquara, 10 de Fevereiro de 2020.

 NOTAS  Hugo de Barros Pinto Grifoni



Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier- Fone (16) 3311-4277/3322 2076- E-mail: criancacristorei@ig.com.br CEP: 14840-108 – Araraquara SP – CNPJ 43.975.580/0001-45



República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo - Comarca de Araraquara
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

*Oficial - M.e Emanuel Costa Santos
Substituta - Esp. Adriana Dorta de Souza Santos*

REGISTRO/ AVERBAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Nº 00010591 , de 11/05/2020

Certifico e dou fé que o título em anexo foi apresentado em **05/05/2020** , protocolado sob nº **00014734** e
nesta data arquivado sob nº **00010591** , no Livro de Registro A, deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Araraquara, constando do instrumento os dados relativos aos números do Livro,
do registro e da averbação, conforme o caso.

Araraquara, 11/05/2020

Esp. Adriana Dorta de Souza Santos
Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro/ averbação do título em anexo.

Emolumentos	Estado	Secr. da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 262,79	R\$ 74,86	R\$ 51,22	R\$ 13,81	R\$ 18,17
Ministério Público	ISSQN	Cond.	Total	
R\$ 12,75	R\$ 7,89	R\$ 0,00	R\$ 441,49	



Para verificar a autenticidade do
documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1125654PJAA000014734AA20I



Liga de Assistência Cristo Rei - "Espaço Criança"
Fundada em 15 de Julho de 1.948

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO MUDANÇA DE ESTATUTO**



Aos 29 (vinte nove) dias do mês de Abril de 2020, na Liga de Assistência Cristo Rei "Espaço Criança", situada na Rua Dom Pedro I, nº 1.298 - Vila Xavier, nesta cidade, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, para Re-ratificação da ata de mudanças e adequações no Estatuto Vigente, convocada através do Edital nº006/2020 datado de 24 de Abril de 2020, publicado no jornal "Folha da Cidade" página 12 e afixado na sede liga de Assistência Cristo Rei, nos termos dos Artigos 18º e 20º, teve inicio às 19h30min e foi Presidida pela Sr.ª Adriana Mendes, dando inicio aos presentes a proposta de re-ratificar a alteração do estatuto da Liga de Assistência Cristo Rei, assim corrigindo e, logo em seguida tendo sido aprovadas de forma unânime por todos associados presentes. Em seguida a Presidente, Adriana Mendes, agradeceu a presença e o apoio de todos. Nada mais havendo de tratar deu-se encerrada a assembléia às 20h30min e eu, Ana Lucia de Oliveira, 1º secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada conforme, será assinada pelos presentes.

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI

Finalidade:

- Art. 1 - Parágrafo único
- Art. 2 - Parágrafo 1º
- Art. 4 - Parágrafo 1º
- Art. 10
- Art. 12 - Parágrafo 3º
- Art. 30 - Parágrafo 2º
- Art. 36 -

Araraquara, 24 de Abril de 2020

1º Tabelião
ana Lucia D. Paes
 Ana Lucia de Oliveira
 1º Secretário

Adriana Mendes
 Presidente



Rua D. Pedro I, 1298-V. Xavier - Fone (16) 33017900 / 997676381- E-mail: criancacristorei@ig.com.br CEP: 14810-108 - Araraquara SP - CNPJ 43.975.580/0001-45

Utilid. Públ. Federal	Utilid. Públ. Estadual	Utilid. Públ. Municipal	Certific. de Entidade de Fins Filantrópicos	Recadast no Cons. Nac. Assi. Social-Resol. 26
Decreto de 26.09.95	Dec. 46.387 de 17.12.01	Dec. 833 de 04.07.60		
D.O.U. de 27.09.95			Renovado: 29/02/2000 D.O.U. 44-E:02/03/2000	de 29/02/2000-Proc. 44.006.00273/99-01

2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara

Rua Padre Duarte, 151 - Mezanino - Sala 1- Jd. Nova América TEL.: (16)3322-2442

Prenotação nº 00014734 em 05/05/2020 , no livro 17-A

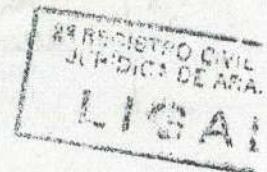
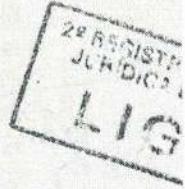
Registro nº 00010591 em 11/05/2020

VD R-27 (VERBACÃO.07 - SETE) MIC 2026

Integra o presente registro o certificado contendo indicação do Selo Digital e do QR Code.

Esp. Adriana Doria de Souza Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$	Est.R\$	Sin.R\$	IpespR\$	Trib.R\$	MP.R\$	ISS R\$	TotalR\$
262,79	74,86	51,22	13,81	18,17	12,75	7,89	441,49





Liga de Assistência Cristo Rei - "Espaço Criança"
Fundada em 15 de julho de 1.948



Ata da Assembleia Geral Extraordinária

da Liga de Assistência "Cristo Rei" de Rerratificação

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2023, na sede da Liga de Assistência Cristo Rei, situada na Rua Dom Pedro I, 1298, Vila Xavier, nesta cidade, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária para Rerratificação sobre a Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, do dia 02 março de 2023, a convocação foi através do Edital N°02/2023 datado de 21 de março de 2023, publicado no jornal Folha da Cidade, página 27 e afixado na sede da Liga, nos termos do Artigo 20, paragrafo único do Estatuto vigente. A assembleia teve inicio as 15:00hr, foi presidida pela Senhora Rosana Barbosa de Souza, saudando os presentes, explicou que o motivo da reunião era para ratificar o erro sobre a data do Edital e alguns membros da Diretoria e Conselho Fiscal que esqueceram de assinar a lista de presença no dia da Eleição, por este motivo foi preciso realizar esta assembleia de rerratificação. Aproveitando solicitou aos membros da diretoria e Conselho fiscal, Alberto, Raul e Edson que fizessem uma declaração para anexar a esta ata para declarar ciência sobre seus cargos na diretoria. A Senhora Rosana agradeceu a presença e o apoio de todos. Nada mais havendo de tratar deu-se por encerrada a assembleia as 16:05hr, eu Ana Lúcia de Oliveira Barros 1º secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e por todos presentes.

Araraquara, 26 de Março de 2023

2º Subd. *ana lucia o. barros*
Ana Lúcia de Oliveira Barros
1º Secretária

Rosana Barbosa de Souza
Rosana Barbosa de Souza
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LE
Rua São Bento, 703 - Centro - Fone/Fax: (0xx16) 3222-1244
Bol. Antônio da Oliveira Capote - Tabelião

111625
FIRMA 1
S10057AA0382251

Reconheço por semelhança S/V 1 firma(s) de: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
BARROS. Dou fé.
Araraquara - SP, 27/03/2023. Eu test. *20* da verdade.

MARCELA RABANERA SCARPARO
Seg. 5055485150485051495261575251 Total: R\$ 8,02
20



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome: Rosana Barbosa de Souza		
Nº CPF: 007.318.571-00		Data de nascimento: 10/06/1984
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Presidente		Função: do lar
Logradouro: Rua Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 872		
Bairro: Jd. Imperador	Cidade: Araraquara-SP	CEP: 14.806-202
Telefone 1: (67) 999625011	Telefone 2: 33017900	Telefone 3: -
E-mail institucional: rosana.eccristorei@gmail.com		
E-mail particular: rosanadoleonardo@gmail.com		

Nome: Rosangela Cristina Marques Gomes		
Nº CPF: 157.896.148-33		Data de nascimento: 23/07/1970
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Vice Presidente		Função: Aposentada
Logradouro: Rua Joffre Rodrigues David, 566		
Bairro: Parque Igaçaba	Cidade: Araraquara-SP	CEP: 14.804-404
Telefone 1: (16) 997226795	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: ro.eccristorei@gmail.com		
E-mail particular:		

Nome: Ana Lucia de Oliveira Barros		
Nº CPF: 148.725.598-51		Data de nascimento: 30/08/1968
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Secretária		Função: Confeiteira
Logradouro: Avenida Padre Manoel da Nobrega, 672		
Bairro: Parque Alvorada	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14807-155
Telefone 1: (16) 99360-9248	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: barros.lucia@uol.com.b		

Nome: Elisandra Cristina Torres		
Nº CPF: 172.108.968-30		Data de nascimento: 21/07/1977
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: 2º Secretária		Função: ADM
Logradouro: Rua Carlos Gomes, 04208		
Bairro: Jd Tangará	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14802-157
Telefone 1: (16) 99720-1802	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail particular: elisandra.torres@hotmail.com		



Nome: Graciela Mesquita da Silva		
Nº CPF: 219649378-33	Data de nascimento:	18/10/1980
Início do mandato:02/03/2023	Término do mandato:	30/03/2026
Cargo: Tesoureira	Função:	Ax. ADM
Logradouro: Rua Joffre Rodrigues David, 87		
Bairro: Parque Igaçaba	Cidade: Araraquara SP	CEP:
Telefone 1:(16) 99103-9693	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: graciela.mesquita@outlook.com		

Nome: Alberto Leutner Belem Calazans		
Nº CPF:100.094.679-71	Data de nascimento:	28/02/1998
Início do mandato:02/03/2023	Término do mandato:	30/03/2026
Cargo: 2º Tesoureiro	Função:	Ax. Manutenção de Aeronaves
Logradouro: Rua Maria Marcelina de Campos, 500 bl 18 ap 402 ARPOADOR		
Bairro: Pq Atlanta	Cidade: Araraquara SP	CEP:14804 -332
Telefone 1: (16) 992576768	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: alberto.leutner@gmail.com		

Conselho Fiscal

Nome: Raul Simplicio		
Nº CPF: 190.338.038-36	Data de nascimento:	
Início do mandato:02/03/2023	Término do mandato:	30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal	Função:	Técnico em radiologia
Logradouro: Avenida José Maria Lopes, 102		
Bairro: Acapulco	Cidade: Araraquara	CEP:14804-240
Telefone 1: (16) 99112-1570	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: simplicio.raul@bol.com.br		

Nome:Edson Carlos Ferreira do Amaral		
Nº CPF: 175.413.048-83	Data de nascimento:	22/08/1974
Início do mandato:02/03/2023	Término do mandato:	30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal	Função:	Marceneiro
Logradouro: Rua Joffre Rodrigues David, 87		
Bairro: Parque Igaçaba	Cidade:	CEP:
Telefone 1: (16) 99103-9693	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: gordopai614@gmail.com		



Liga de Assistência "Cristo Rei"- Espaço Criança
**tel.: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.**

Nome: Maria Helena Mauri Moreira		
Nº CPF: 149.457.618-09		Data de nascimento: 09/10/1965
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal		Função: do lar
Logradouro: Rua Diogenes Muniz Barreto, 1180		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14804-200
Telefone 1: (16) 99714-6221	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: mariah.eccristorei@gmail.com		
E-mail particular:		

Conselho Fiscal - Suplentes

Nome: Adriana Mendes		
Nº CPF: 167.499.438-96		Data de nascimento: 17/10/1972
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal - 1º suplente		Função: Professora
Logradouro: Rua Moyses Mussi, 167		
Bairro: Vale do Sol	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14.804-070
Telefone 1: (16) 981824277	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: adriana_bidu@hotmail.com		

Nome: Rosemira Henrique Medeiros Simplicio		
Nº CPF: 157.874.668-57		Data de nascimento: 04/12/1974
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal - 2º suplente		Função:
Logradouro: Avenida José Maria Lopes, 102		
Bairro: Acapulco	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14804-240
Telefone 1: (16) 99112-1570	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: simplicio.rose@bol.com.br		

Nome: Manoel Sandro Araujo		
Nº CPF: 149.637.128-30		Data de nascimento: 02/06/1971
Início do mandato: 02/03/2023		Término do mandato: 30/03/2026
Cargo: Conselho Fiscal - 3º suplente		Função:
Logradouro: Rua Professor Fausto Gabrielli, 27		
Bairro: Roxo I	Cidade: Araraquara SP	CEP: 14806-735
Telefone 1: (16) 99776-7620	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: sandro.araujo@hotmail.com		

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ROSANA BARBOSA DE SOUZA
R MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO 872
JD IMPERADOR
14806-202 ARARAQUARA SP

LOTE 02	Roteiro de Leitura ARABU033-00000148	Nº Medidor 200896385	Páginas 1/2	Data de Apresentação 11/12/2025	Leitura Próximo Mês 06/01/2026	Data de Vencimento 18/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
--	-----------------------------------

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mÍn.: 117 Lim. mÁx.: 133

ROSANA BARBOSA DE SOUZA
R MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO, 872
JD IMPERADOR ARARAQUARA - SP
14806-202

CPF: *****.571-**

Código da Instalação

25157841

Leitura atual 08/12/2025	Leitura anterior 05/11/2025	Nº de dias 33
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 06/01/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	18/12/2025	R\$ 313,31

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,62 TE R\$ -7,04

NOTA FISCAL N° 011083116 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
08/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:
35251233050196000188660000110831161063063902

Protocolo de autorização: 3352500048205525 -09.12.2025 às 01:18:26

Descrição da operação Nº 917801206699	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD DEZ/25	kWh	297,0000	0,38815000	0,50555556	150,15	150,15	18,00	27,03	1,40	6,44	ICMS	276,17	18,00	49,71
Consumo - TE DEZ/25	kWh	297,0000	0,28738000	0,37430977	111,17	111,17	18,00	20,01	1,04	4,77	PIS/PASEP	226,46	1,14	2,58
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh				1,78	1,78	18,00	0,32	0,02	0,08	COFINS	226,46	5,23	11,85
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh				13,07	13,07	18,00	2,35	0,12	0,56				
Juros de Mora NOV/25					1,46									
Multa por Atraso Pgto NOV/25					5,52									
Atualização Monetária NOV/25					0,48									
Total Distribuidora					283,63									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					29,68									
Contribuição Custo IP-CIP DEZ/25														
Total consolidado					313,31	276,17		49,71	2,58	11,85				

Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	276,17	18,00	49,71
PIS/PASEP	226,46	1,14	2,58
COFINS	226,46	5,23	11,85
Consumo / kWh			
Consumo faturado			
DEZ/25	297	33	
NOV/25	298	29	
OUT/25	405	33	
SET/25	323	29	
AGO/25	269	33	
JUL/25	284	30	
JUN/25	277	29	
MAI/25	0	33	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
200896385	Energia Ativa-kWh	único	6317	6614	1,00	297	

Bandeiras Tarifárias	
Vermelha	P1 25 Dias
Amarela	08 Dias
Taxa de Perdas %	

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
011083116 Série 0

CódDébAut-Banco
310144196766

Total a Pagar (R\$)
313,31

Data de Vencimento
18/12/2025

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro

Como pagar via PIX:
Abra o app do seu banco e vá na área PIX
Escaneie o QR Code
Confirme os dados da transação
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Autenticação Mecânica



ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
24.221.952-4 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/11/2015

NOME
ROSÂNGELA CRISTINA MARQUES GOMES



DATA DE NASCIMENTO
23/07/1970

DOC ORIGEM
ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LV.B009/FLS°150/N°02550

Caetano Paulo Filho
Delegado da Polícia Divisionário IIRGD, SSP, SP

CPF
157896148/33

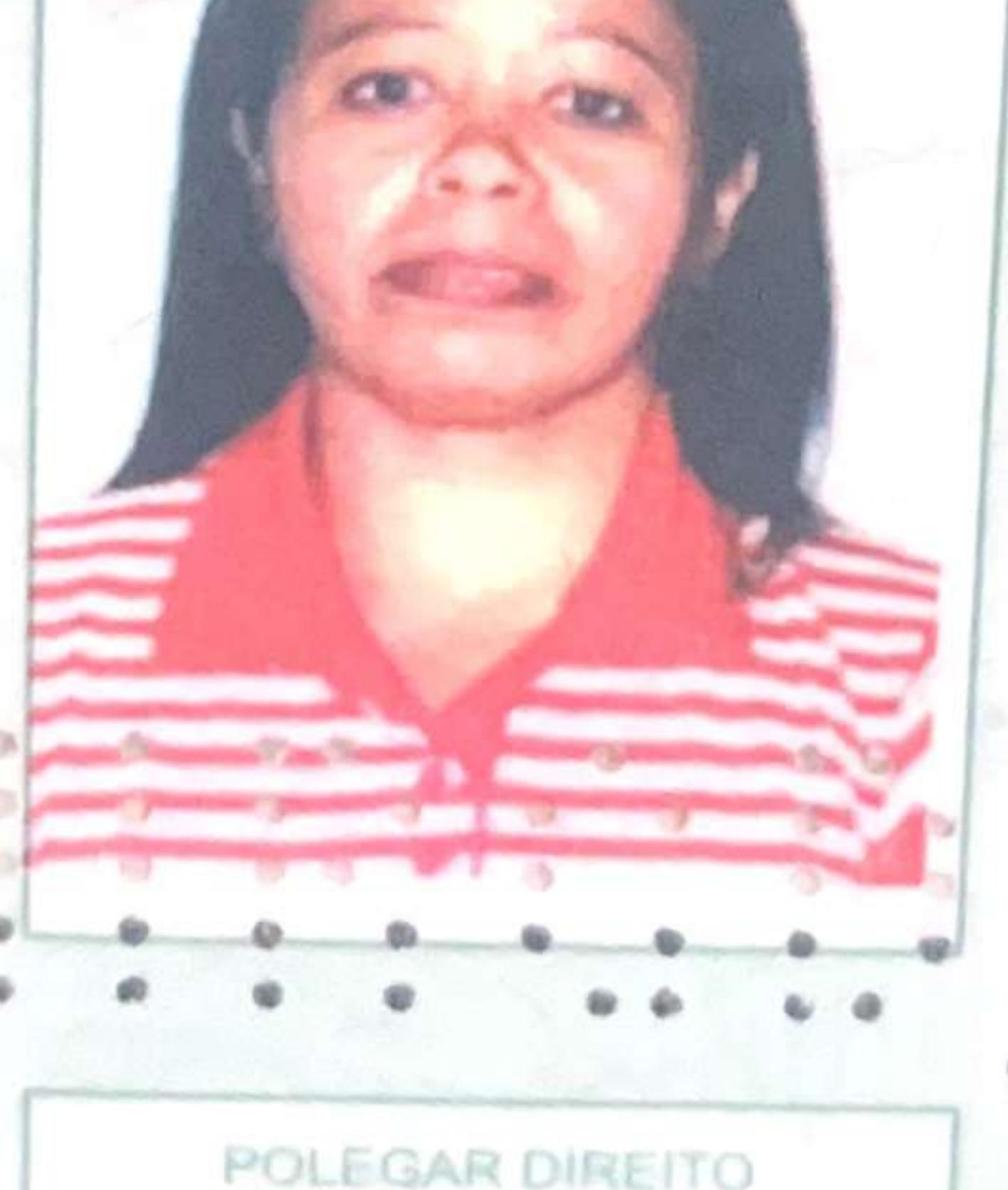
ASSINATURA DO DIRETOR

FEI N°7.116 DE 29/09/2015

C

8710-6

ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

77546833

ROSANGELA CRISTINA MARQUES GOMES
R JOFFRE RODRIGUES DAVID 566
PQ IGACABA
14804-404 ARARAQUARA SP

LOTE 05	Roteiro de Leitura ARABU057-00000000	Nº Medidor 116145900	Páginas 1/2	Data de Apresentação 13/11/2025	Leitura Próximo Mês 11/12/2025	Data de Vencimento 15/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

ROSANGELA CRISTINA MARQUES GOMES
R JOFFRE RODRIGUES DAVID, 566
PQ IGACABA ARARAQUARA - SP
14804-404
CPF: *****.148-**

Código da Instalação

36390844

Datas de leituras		Nº de dias
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
10/11/2025	10/10/2025	31

Próxima leitura 11/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	15/12/2025	R\$ 343,00

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 006604018 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

10/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000066040181022518520

Protocolo de autorização: 3352500029073681 -11.11.2025 às 02:38:42

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,78 TE R\$ -7,81
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 912103204518	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	334.0000	0.38815000	0.49916168	166,72	166,72	18,00	30,01	1,27	5,80
Consumo - TE NOV/25	kWh	334.0000	0.28738000	0.36955090	123,43	123,43	18,00	22,22	0,94	4,29
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				19,18	19,18	18,00	3,45	0,15	0,67
Total Distribuidora					309,33					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					33,67					
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25										
Total consolidado					343,00	309,33		55,68	2,36	10,76

Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	309,33	18,00	55,68
PIS/PASEP	253,65	0,93	2,36
COFINS	253,65	4,24	10,76

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	334
OUT 25	315
SET 25	279
AGO 25	334
JUL 25	299
JUN 25	264
MAR 25	281
ABR 25	265
MAR 25	309
FEV 25	282
JAN 25	283
DEZ 24	242
NOV 24	251

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
116145900	Energia Ativa-kWh	único	41734	42068	1,00	334	

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 21 Dias
Vermelha P1 10 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia:	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br
	DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 006604018 Série 0

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

TEM PRESENTES E PAPELARIA
TEM CELULARES E GAMES ASSISTENCIA
LUK PAES

AV ALBERTO BENASSI 2270 - JARDIM BANDEIRANTES
AV ALBERTO BENASSI LJ 66 2270 - JD BANDEIRANTES
R PASCHOAL MEAULO 05 - JARDIM MARIA LUIZA

Autenticação Mecânica

836300000038 430000403310 135003277039 100933708024



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

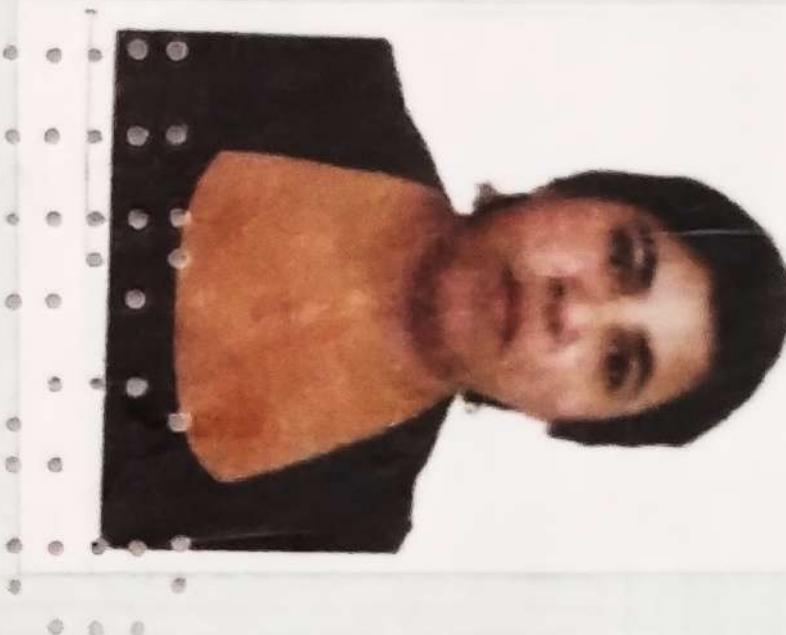
0425-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PERGAMENTO



PROIBIDO PLASTIFICAR

B460-087663

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Scanned with ACE Scanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

25.023.732-5 DATA DE 07/DEZ/2007

EXPEDIÇÃO

NOME

ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS

FILIAÇÃO

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

E TEREZA DAICY PONCE

NATURALIDADE

S. FRANCISCO DO SUL - SC DATA DE NASCIMENTO

30/AGO/1968

DOC ORIGEM

SANTOS-SP

1 SUBDISTRITO

CC: LV.B068/FLS.0019/N.019753

CPF 148725598/51

Qc. A. L. 55 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO C. DE LIMA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MÊS REFERÊNCIA: 12/2025

ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS
AV PE MANOEL DA NOBREGA 672
PARQUE ALVORADA
14807-155 ARARAQUARA - SP

2ª Via

VENCIMENTO
18/12/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
66,45

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(ana37_lucia@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/11/25 A 01/12/25)

VIVO CELULAR	55,00
Outros lançamentos	11,45
Total a pagar	66,45
Plano contratado Adicionais contratados	
VIVO CELULAR - Controle	
Vivo Controle 8GB II	1
(+) Serviços Digitais Inclusos	-
Subtotal Vivo Controle	55,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	
Outros Lançamentos	
Diversos	
Serviços Digitais Assinados	1
Subtotal	11,45
Subtotal Outros Lançamentos	11,45
Total a pagar	66,45

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 16-98135-1392 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 10GB Controle - 12M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:

- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp

11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 10GB Controle - 12M expirará em 15/07/26

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Código da Oferta: -.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS

Vencimento

18/12/2025

Total a Pagar - R\$

66,45

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
------------------------	-------------	--------------	----------------

1373398901-4	00001373398901	00000848560072	12/2025
--------------	----------------	----------------	---------

846400000002	664500801009	013733989019	925125600724
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS
AV PE MANOEL DA NOBREGA, 672
PARQUE ALVORADA
14807-155 - ARARAQUARA - SP

CPF/CNPJ: 148.725.598-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 00000181695482
TELEFONE PRINCIPAL: 16-98135-1392
PERÍODO: 02/11/2025 a 01/12/2025

MÊS DE REFERÊNCIA: 12/2025

VENCIMENTO: 18/12/2025

TOTAL A PAGAR: 66,45



Acesse aqui a Nota Fiscal

Nº NFCOM 018759399 - SÉRIE 001/DATA DE EMISSÃO: 04/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/qrCode?chNFCom=35251202558157000162620010187593991012583760&tpAmb=1>
Chave de Acesso:
3525 1202 5581 5700 0162 6200 1018 7593 9910 1258 3760
Protocolo de autorização: 3352500086725671 - 04/12/2025 às 21:41:24 - 03:00

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Veja o detalhamento da sua conta no app Vivo

ITENS DA FATURA	UN	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	DESC. (R\$)	VALOR (R\$)	BASE ICMS (R\$)	ALIQ. ICMS	ICMS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ALIQ. FCP	FCP (R\$)
Vivo Controle 8GB II	UN	1	35,10	0,00	35,10	35,10	18%	6,32	1,05	-	-
Globoplay Padrão com Anúncios	UN	1	11,45	0,00	11,45	-	-	-	1,06	-	-
Hube Jornais	UN	1	3,00	0,00	3,00	-	-	-	0,11	-	-
GoRead	UN	1	2,10	0,00	2,10	-	-	-	0,07	-	-
Babbel Languages	UN	1	0,30	0,00	0,30	-	-	-	0,02	-	-
Babbel Exercise Books	UN	1	2,60	0,00	2,60	-	-	-	-	-	-
Skeelo Avançado	UN	1	11,90	0,00	11,90	-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL NF	66,45
BASE DE CÁLCULO	35,10
VALOR ICMS	6,32
VALOR FCP	0,00
VALOR ISENTO	0,00
VALOR OUTROS	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTO	VALOR
PIS	0,41
COFINS	1,90
FUST	0,28
FUNTTEL	0,14

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Contribuição para o FUST 1,00% Lei nº 9.998/2000 e FUNTTEL 0,50% Lei nº 10.052/2000 sobre o valor dos serviços de Comunicação e Telecomunicações - não repassados nas tarifas.	

Autenticação Mecânica

Cód. Débito Automático

1373398901-4

Nº da Conta

00001373398901

Mês Referência

12/2025

Destaque aqui



Pagar
via Pix







DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA JOSE PARISI - 331 - Caixa Postal, 380 - VILA VELOSA ARARAQUARA SP 14806-000
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTE
Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006022324

SEGUNDA VIA

**CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
76686**

MATRÍCULA 00007668.6	USUÁRIO: ODILA APARECIDA DOS SANTOS PROPRIETÁRIO: ODILA APARECIDA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 019.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 019.XXX.XXX-XX	VENCIMENTO 07/01/2026
INSCRIÇÃO 001.211.407.3100.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA CARLOS GOMES, NUM, 04208 - JD TANGARA ARARAQUARA SP 14802-157	FATURA 12/2025	
RESPONSÁVEL 313769	ENDEREÇO PARA ENTREGA RUA CARLOS GOMES, NUM 04208 - JD TANGARA ARARAQUARA SP 14802-157	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO
ÚLTIMAS MEDIÇÕES			
11/2025 - 7	10/2025 - 6	LEITURA ANTERIOR	CONSUMO (M ³)
09/2025 - 6	08/2025 - 5	705	6
07/2025 - 5	06/2025 - 6	04/11/2025	6
CATG. ECONOMIAS	MEDIÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR		Nº Hm: Y18LM0054443
RES 1	6	R 5305	

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	VALOR R\$
AGUA	13,62
ESGOTO	13,62
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 12/2025	10,93

IMPOSTOS 1,00% PASEP: 0,27 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 0,27 | NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

TOTAL R\$ 38,17

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)	
GERÊNCIA REGIONAL: GERENCIA CAPITAL	Mês/Ano: 11/2025
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ(uT)
PARÂMETROS(Valores Médios)	0,30
CLORO(mg/L)	0,20

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido em: 17/12/2025

	MATRÍCULA 00007668.6	INSCRIÇÃO 001.211.407.3100.000	FATURA 12/2025	VENCIMENTO 07/01/2026
				VALOR R\$ 38,17

GRUPO: 21

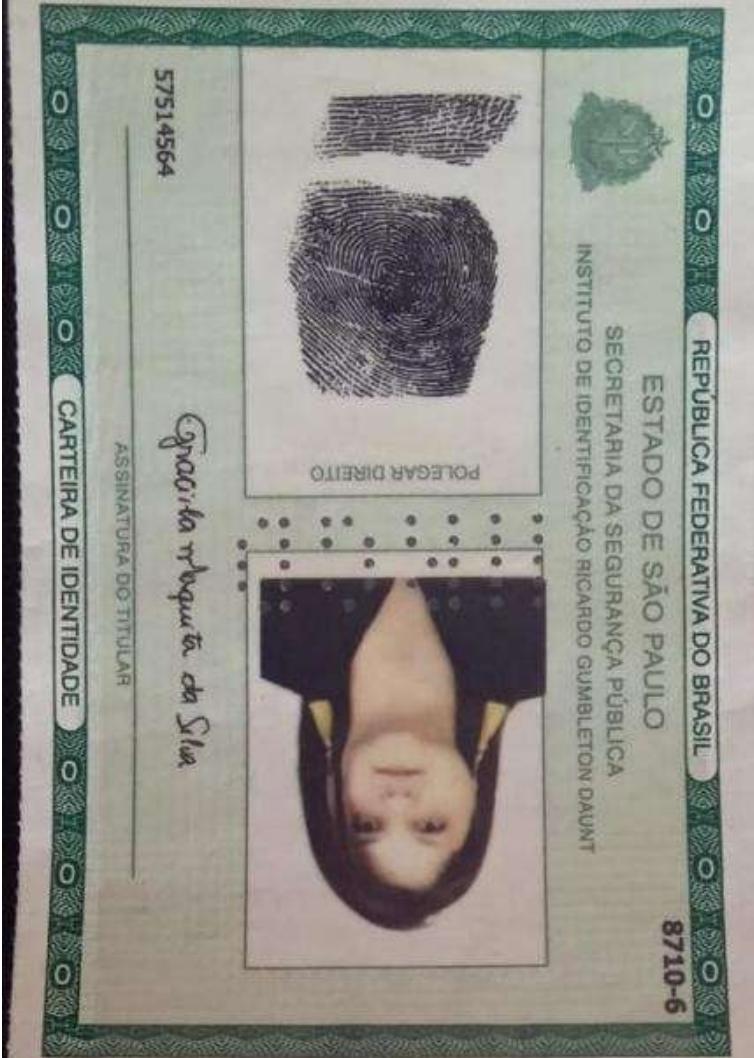
FIRMA: 1

82620000000-6 38170024001-7 00007668601-3 12202500003-7

VIA DAAE-ARARAQUARA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **45.655.155-4** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2014

NOME **GRACIELA MESQUITA DA SILVA**

RESIDÊNCIA **AREOVALDO DE JESUS MESQUITA DA SILVA**

NUCLEO **ROSSANA GRACIELA MESQUITA DA SILVA**

NATURALIDADE **LUZIANIA - GO**

DATA DE NASCIMENTO **18/10/1980**

DOC. ORIGEM **LEME - SP** CNI:LV.A072/FLS 242/Nº43129

CPF **219649378/33**

ASSINATURA DO TITULAR *Graciela Mesquita da Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR *Roberto Avilino*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

EDSON CARLOS FERREIRA DO AMARAL
R JOFFRE RODRIGUES DAVID 87
PQ IGACABA
14804-404 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
05	ARABU351-00000000	217711499	1/2	12/12/2025	09/01/2026	19/12/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mÍn.: 117 Lim. mÁx.: 133

EDSON CARLOS FERREIRA DO AMARAL
R JOFFRE RODRIGUES DAVID, 87
PQ IGACABA ARARAQUARA - SP
14804-404

CPF: *****.048-**

Código da Instalação

4000272068

Datas de leituras	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
	11/12/2025	10/11/2025	31

Próxima leitura 09/01/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	19/12/2025	R\$ 604,25

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 011878846 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

11/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251233050196000188660000118788461039190256

Protocolo de autorização: 3352500051843530 -12.12.2025 às 01:57:39

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor

18/11/2025 R\$ 625,69

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,54 TE R\$ -6,69

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

18/11/25 R\$ 625,69

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR

DO DIA 27/12/2025. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO

REGISTRADO E PODERÁ

OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21.

DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO.CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel,sua instalação

Descrição da operação Nº 905604906555	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD DEZ/25	kWh	283,0000	0,38815000	0,50558304	143,08	143,08	18,00	25,75	1,34	6,14
Consumo - TE DEZ/25	kWh	283,0000	0,28738000	0,37431096	105,93	105,93	18,00	19,07	0,99	4,54
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh				2,46	2,46	18,00	0,44	0,02	0,11
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh				10,62	10,62	18,00	1,91	0,10	0,46
Parcela Deb.Fat. 003/003					294,45					
Juros de Mora OUT/25					6,71					
Multa por Atraso Pgto OUT/25					11,29					
Atualização Monetária OUT/25					1,54					
Total Distribuidora					576,08					
DEBÍTOS DE OUTROS SERVIÇOS					28,17					
Contribuição Custo IP-CIP DEZ/25										
Total consolidado					604,25	262,09	47,17	2,45	11,25	

Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	262,09	18,00	47,17
PIS/PASEP	214,92	1,14	2,45
COFINS	214,92	5,23	11,25

Consumo / kWh	Nº dias
Consumo faturado	
DEZ 25	283
NOV 25	31
OUT 25	320
SET 25	301
AGO 25	264
JUL 25	272
JUN 25	250
MAI 25	278
ABR 25	309
MAR 25	455
FEV 25	265
JAN 25	253
DEZ 24	256

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
217711499	Energia Ativa-kWh	único	28486	28769	1,00	283	

Bandeiras Tarifárias
Vermelha P1 20 Dias
Amarela 11 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
011878846 Série 0

CódDébAut-Banco
310046193223

Total a Pagar (R\$)
604,25

Data de Vencimento
19/12/2025

Como pagar via PIX:

Abra o app do seu banco e vá na área PIX

Escaneie o QR Code

Confirme os dados da transação

Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Autenticação Mecânica



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME

ALBERTO LEUTNER BELEM CALAZANS

1º HABILITAÇÃO
23/01/2018



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/02/1998 GUARAPUAVA/PR

4a DATA EMISSÃO

24/10/2022

4b VALIDADE

24/10/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

63716725 SSP/SP

4d CPF

100.094.679-71

5 N.º REGISTRO

06991957370

6 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LEIBNITZ BELEM CALAZANS

CRISTINA APARECIDA LEUTNER BELEM CALAZANS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/10/2032	
A1			
B		24/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARARAQUARA, SP

ERNESTO MASCELLAN NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

63186989080
SP013338318

SÃO PAULO

ALBERTO LEUTNER BELEM CALAZANS
R MARIA MARCELINA DE CAMPOS 500 BL 18 CDO ARPOADOR AP 402
PQ ATLANTA
14804-332 ARARAQUARA SP

LOTE 09	Roteiro de Leitura ARABU419-00001509	Nº Medidor 13357020	Páginas 1/2	Data de Apresentação 19/11/2025	Leitura Próximo Mês 17/12/2025	Data de Vencimento 08/12/2025
------------	---	------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mín.: 117	Lim. máx.: 133

ALBERTO LEUTNER BELEM CALAZANS
R MARIA MARCELINA DE CAMPOS, 500 BL 18 CDO
ARPOADOR AP 402
PQ ATLANTA ARARAQUARA - SP
14804-332
CPF: *****.679-**

Código da Instalação

4001812559

Leitura atual 14/11/2025	Leitura anterior 16/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 17/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	08/12/2025	R\$ 163,97

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,83 TE R\$ -3,65

NOTA FISCAL N° 007660524 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000076605241044645142

Protocolo de autorização: 3352500033715370 -15.11.2025 às 01:17:53

Descrição da operação Nº 909753642702	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	167,0000	0,38815000	0,46514971	77,68	77,68	12,00	9,32	0,64	2,90	ICMS	144,11	12,00	17,29
Consumo - TE NOV/25	kWh	167,0000	0,28738000	0,34437126	57,51	57,51	12,00	6,90	0,47	2,15	PIS/PASEP	126,82	0,93	11,18
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				8,92	8,92	12,00	1,07	0,07	0,33	COFINS	126,82	4,24	5,38
Custo Adicional de Entrega					3,02									
Total Distribuidora					147,13									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					16,84									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
Total consolidado					163,97	144,11			17,29	1,18	5,38			

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	167
OUT 25	182
SET 25	152
AGO 25	144
JUL 25	183
JUN 25	142
MAI 25	159
ABR 25	139
MAR 25	146
FEV 25	117
JAN 25	139
DEZ 24	142
NOV 24	103

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 15 Dias
Vermelha P1 14 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007660524 Série 0

CódDéBaut-Banco
310137046665

Total a Pagar (R\$)
163,97

Data de Vencimento
08/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

TEM CELULARES E GAMES ASSISTÊNCIA
TEM PRESENTES E PAPELARIA
LUK PAES

AV ALBERTO BENASSI L1 66 2270 - JD BANDEIRANTES
AV ALBERTO BENASSI 2270 - JARDIM BANDEIRANTES
R PASCHOAL MEAULO 05 - JARDIM MARIA LUIZA

Autenticação Mecânica

836600000019 639700403186 536127811035 101370466654



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RAUL SIMPLICIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
195983385 SSPSP

CPF
190.338.038-36 DATA NASCIMENTO
03/11/1971

FILIAÇÃO
SEBASTIAO SIMPLICIO

ALVARINA PEREIRA SIMPL
ICIO

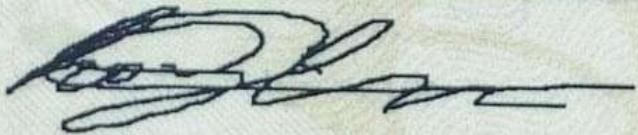
PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02065969837

VALIDADE
18/12/2023

1ª HABILITACAO
14/03/1997

OBSERVAÇÕES
A



LOCAL
ASSINATURA DO PORTADOR
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSAO
19/12/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

86561090654
SP957695527

SÃO PAULO

RAUL SIMPLICIO
AV JOSE MARIA LOPES 102 LT 35 QD I
JD ACAPULCO
14804-240 ARARAQUARA SP

LOTE 09	Roteiro de Leitura ARABU389-00000323	Nº Medidor 202462676	Páginas 1/2	Data de Apresentação 19/11/2025	Leitura Próximo Mês 17/12/2025	Data de Vencimento 08/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mím.: 117	Lim. máx.: 133

RAUL SIMPLICIO
AV JOSE MARIA LOPES, 102 LT 35 QD I
JD ACAPULCO ARARAQUARA - SP
14804-240
CPF: *****.038-**

Código da Instalação

32573634

Leitura atual 14/11/2025	Leitura anterior 16/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 17/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	08/12/2025	R\$ 151,32

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 007729357 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000077293571041167478

Protocolo de autorização: 3352500033439994 -15.11.2025 às 00:45:59

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,78 TE R\$ -3,42

Descrição da operação Nº 900605170793	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	157,0000	0,38815000	0,46509555	73,02	73,02	12,00	8,76	0,60	2,72	ICMS	135,49	12,00	16,26
Consumo - TE NOV/25	kWh	157,0000	0,28738000	0,34439491	54,07	54,07	12,00	6,49	0,44	2,02	PIS/PASEP	119,23	0,93	1,11
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				8,40	8,40	12,00	1,01	0,07	0,31	COFINS	119,23	4,24	5,05
Total Distribuidora					135,49									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					15,83									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
Total consolidado						151,32		135,49		16,26	1,11	5,05		

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	29
OUT 25	31
SET 25	31
AGO 25	30
JUL 25	33
JUN 25	29
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	30
DEZ 24	33
NOV 24	29

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 15 Dias
Vermelha P1 14 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007729357 Série 0

CódDébAut-Banco
310022232521

Total a Pagar (R\$)
151,32

Data de Vencimento
08/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

TEM PRESENTES E PAPELARIA
TEM CELULARES E GAMES ASSISTENCIA
LUK PAES

AV ALBERTO BENASSI 2270 - JARDIM BANDEIRANTES
AV ALBERTO BENASSI Lote 66 - 2270 - JD BANDEIRANTES
R PASCHOAL MEAULO 05 - JARDIM MARIA LUIZA

Autenticação Mecânica

836400000011 513200403287 435148096033 100222325217



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

S
P

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2304937957

NOME

EDSON CARLOS FERREIRA DO AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22085595 SSP/SP

CPF
175.413.048-83 DATA NASCIMENTO
22/08/1974

FILIAÇÃO
LEONÍDIO RAMOS DO
AMARAL
LUZIA FERREIRA DO
AMARAL

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

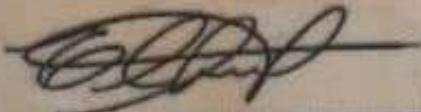
03538657501

VALIDADE

01/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2005

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO

08/12/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

97846194463

SP004129645

SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR
2304937957

EDSON CARLOS FERREIRA DO AMARAL
R JOFFRE RODRIGUES DAVID 87
PQ IGACABA
14804-404 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
05	ARABU351-00000000	217711499	1/2	12/12/2025	09/01/2026	19/12/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mÍn.: 117 Lim. mÁx.: 133

EDSON CARLOS FERREIRA DO AMARAL
R JOFFRE RODRIGUES DAVID, 87
PQ IGACABA ARARAQUARA - SP
14804-404

CPF: *****.048-**

Código da Instalação

4000272068

Datas de leituras	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
	11/12/2025	10/11/2025	31

Próxima leitura 09/01/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	19/12/2025	R\$ 604,25

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 011878846 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

11/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251233050196000188660000118788461039190256

Protocolo de autorização: 3352500051843530 -12.12.2025 às 01:57:39

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor

18/11/2025 R\$ 625,69

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,54 TE R\$ -6,69

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

18/11/25 R\$ 625,69

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR

DO DIA 27/12/2025. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO

REGISTRADO E PODERÁ

OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21.

DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO.CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel,sua instalação

Descrição da operação Nº 905604906555	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD DEZ/25	kWh	283,0000	0,38815000	0,50558304	143,08	143,08	18,00	25,75	1,34	6,14
Consumo - TE DEZ/25	kWh	283,0000	0,28738000	0,37431096	105,93	105,93	18,00	19,07	0,99	4,54
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh				2,46	2,46	18,00	0,44	0,02	0,11
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh				10,62	10,62	18,00	1,91	0,10	0,46
Parcela Deb.Fat. 003/003					294,45					
Juros de Mora OUT/25					6,71					
Multa por Atraso Pgto OUT/25					11,29					
Atualização Monetária OUT/25					1,54					
Total Distribuidora					576,08					
DEBÍTOS DE OUTROS SERVIÇOS					28,17					
Contribuição Custo IP-CIP DEZ/25										
Total consolidado					604,25	262,09	47,17	2,45	11,25	

Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	262,09	18,00	47,17
PIS/PASEP	214,92	1,14	2,45
COFINS	214,92	5,23	11,25

Consumo / kWh	Nº dias
Consumo faturado	
DEZ 25	283
NOV 25	31
OUT 25	320
SET 25	301
AGO 25	264
JUL 25	272
JUN 25	250
MAI 25	278
ABR 25	309
MAR 25	455
FEV 25	265
JAN 25	253
DEZ 24	256

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
217711499	Energia Ativa-kWh	único	28486	28769	1,00	283		Vermelha P1 20 Dias Amarela 11 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
011878846 Série 0

CódDébAut-Banco
310046193223

Total a Pagar (R\$)
604,25

Data de Vencimento
19/12/2025

Como pagar via PIX:

Abra o app do seu banco e vá na área PIX

Escaneie o QR Code

Confirme os dados da transação

Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Autenticação Mecânica





HABILITAÇÃO

Atualizada em: 15/12/2023 - 08:25:22

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2412161831



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA HELENA MAURI MOREIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/10/1965, ARARAQUARA, SP

1º HABILITAÇÃO
23/02/1996

4 a DATA EMISSÃO
21/06/2022

4 b VALIDADE
21/06/2027

ACC
D

4 c DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
24442418 SSP SP

5 N.º REGISTRO
02025559736

9 CAT HAB
B

4 d CPF
149.457.618-09

4 e NACIONALIDADE
BRASILEIRO

5 FELLAÇÃO
NELSON MAURI

6 ADELAIDE DE TOLEDO MAURI



7 ASSINATURA DO PORTADOR



Histórico de emissões da CNH



JOSE ADALTO DE BRITO MOREIRA
R DIOGENES MUNIZ BARRETO, 1180
YAMADA
14802-145 ARARAQUARA/SP



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data Vencimento
04	ARABU053-00000414	207265160	01/01	15/12/2025	08/01/2026	22/12/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial
Tipo de Fornecimento
-Bifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

JOSE ADALTO DE BRITO MOREIRA
R DIOGENES MUNIZ BARRETO, 1180
YAMADA
14802-145 - ARARAQUARA - SP
CPF: ***.***.048-**

Código da Instalação

35014660

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
10/12/2025	07/11/2025	33

Próxima Leitura 08/01/2026



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	22/12/2025	R\$ 263,06

Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,38 TE R\$ -6,06

NOTA FISCAL Nº 011629308 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso
35251233050196000188660000116293081051640609
Protocolo de autorização: 3352500050624672 - 11/12/2025 às 00:40:23

Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS PIS/PASEP COFINS	237,53 184,77 194,77	18,00 1,14 8,23	42,78 2,23 10,18
Consumo / kWh			
Consumo faturado			Nº dias
DEZ/25	258	33	
NOV/	193	29	
OUT/	222	31	
SET/	190	31	
AGO/	225	31	
JUL/	204	32	
JUN/	178	29	
MAI/	199	31	
ABR/	201	28	
MAR/	275	32	
FEV/	235	28	
JAN/	278	30	
DEZ/24	274	33	

Descrição da operação Nº 907754338688	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%
Consumo Usi Sistema [kWh]-TUSD DEZ/25	kWh	258.000	0,38815000	0,50669504	129,43	129,43	18,00	23,30	1,21	5,58
Consumo - TE DEZ/25	kWh	258.000	0,29738000	0,37403504	95,83	95,83	18,00	17,25	0,90	4,11
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh				1,90	1,90	18,00	0,34	0,02	0,08
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh				10,37	10,37	18,00	1,87	0,10	0,44
Total Distribuidor					237,53					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					25,53					
Contribuição Custo IP-CIP DEZ/25										
Total consolidado					263,06	237,53	42,76	2,23	10,18	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
207265160	Energia Ativa-kWh	único	50783	60039	1,00	258

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 23 Dias
Amarela 10 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
011629308 Série 0

CódDebAuto-Banco

310006142156

Total a Pagar (R\$)

263,06

Data de Vencimento

22/12/2025

SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 24
SUPERMERCADO SEMPRE VALE LJ 25
MORADA ASSESSORIA DE CREDITO- LTDA ME

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

AV. PIO LOURENCO CORREIA 408 - JARDIM SANTA
RUA IMACULADA CONCEICAO 1511 - CENTRO
RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO

83680000025 630600403335 134961914030 100061421564

Autenticação Mecânica



Prático, rápido
e seguro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAINT"

NOME

ADRIANA MENDES



FILIAÇÃO
JOÃO ROSA MENDES

IRACEMA VERGARA PEREIRA MENDES

DATA NASCIMENTO 17/10/1972
NATURALIDADE FRANCA - SP
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
FATOR RH

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIB/PASEP			
CERT. MILITAR			
ONH	CNS		

POLEGAR DIREITO

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 167499438/96 DNI
REGISTRO GERAL 21.354.292-4 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2022
REGISTRO CIVIL
FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A85 /FLS.147V/Nº59041

NÃO PLASTIFICAR

Delegado de Policia Civil
Início de Atenção ING.D.SSP-SP

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6F425069

Adriana Mendes

ASSINATURA DO DIRETOR

ADRIANA MENDES
R MOYES MUSSI 167
PQ R VAL DO SOL
14804-070 ARARAQUARA SP

LOTE 09	Roteiro de Leitura ARABU387-00000406	Nº Medidor 217428525	Páginas 1/2	Data de Apresentação 17/11/2025	Leitura Próximo Mês 17/12/2025	Data de Vencimento 08/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
--	-----------------------------------

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 127	Lim. mÍn.: 117	Lim. mÁx.: 133
-------------------------	------------	----------------	----------------

ADRIANA MENDES
R MOYES MUSSI, 167
PQ R VAL DO SOL ARARAQUARA - SP
14804-070
CPF: *****.438-**

Código da Instalação

35568160

Leitura atual 14/11/2025	Leitura anterior 16/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 17/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	08/12/2025	R\$ 136,94

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,70 TE R\$ -3,06

NOTA FISCAL N° 007540668 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000075406681045609522

Protocolo de autorização: 3352500033423471 -15.11.2025 às 00:44:24

Descrição da operação Nº 900455178948	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	140,0000	0,38815000	0,46507143	65,11	65,11	12,00	7,81	0,53	2,43	ICMS	120,81	12,00	14,50	
Consumo - TE NOV/25	kWh	140,0000	0,28738000	0,34435715	48,21	48,21	12,00	5,79	0,39	1,80	PIS/PASEP	106,31	0,93	0,98	
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				7,49	7,49	12,00	0,90	0,06	0,28	COFINS	106,31	4,24	4,51	
Juros de Mora OUT/25					0,07										
Multa por Atraso Pgto OUT/25					1,93										
Atualização Monetária OUT/25					0,02										
Total Distribuidora					122,83										
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS															
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25					14,11										
Total consolidado						136,94		120,81		14,50	0,98	4,51			

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	140
OUT 25	116
SET 25	109
AGO 25	125
JUL 25	128
JUN 25	113
MAI 25	113
ABR 25	107
MAR 25	118
FEV 25	94
JAN 25	79
DEZ 24	104
NOV 24	81

Consumo / kWh	Nº dias
Consumo faturado	
NOV 25	140
OUT 25	31
SET 25	31
AGO 25	30
JUL 25	33
JUN 25	29
MAI 25	30
ABR 25	29
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	30
DEZ 24	33
NOV 24	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
217428525	Energia Ativa-kWh	único	22473	22613	1,00	140	

Bandeiras Tarifárias
Vermelha P1 15 Dias
Vermelha P1 14 Dias
Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007540668 Série 0

CódDébAut-Banco
310129753358

Total a Pagar (R\$)
136,94

Data de Vencimento
08/12/2025

PIX - Pague Aqui



Como pagar via PIX:
Abra o app do seu banco e vá na área PIX
Escaneie o QR Code
Confirme os dados da transação
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE CIDADÃO

NOME
ROSEMIRA HENRIQUETA MEDEIROS SIMPLICIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2395089411RGDSE

CPF
159.874.668-57
DATA NASCIMENTO
04/12/1974

FILIAÇÃO
ERNESTINO MEDEIROS

MARIA EUNICE FELIPPE
MEDEIROS

PERMISSÃO
AC
CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03134744846

VALIDADE
08/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1993

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO
28/07/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

08046450103
SP006067011

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2250304367

PROIBIDO PLASTIFICAR

2250304367

RAUL SIMPLICIO
AV JOSE MARIA LOPES 102 LT 35 QD I
JD ACAPULCO
14804-240 ARARAQUARA SP

LOTE 09	Roteiro de Leitura ARABU389-00000323	Nº Medidor 202462676	Páginas 1/2	Data de Apresentação 19/11/2025	Leitura Próximo Mês 17/12/2025	Data de Vencimento 08/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mím.: 117	Lim. máx.: 133

RAUL SIMPLICIO
AV JOSE MARIA LOPES, 102 LT 35 QD I
JD ACAPULCO ARARAQUARA - SP
14804-240
CPF: *****.038-**

Código da Instalação

32573634

Leitura atual 14/11/2025	Leitura anterior 16/10/2025	Nº de dias 29
-----------------------------	--------------------------------	------------------

Próxima leitura 17/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	08/12/2025	R\$ 151,32

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 007729357 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000077293571041167478

Protocolo de autorização: 3352500033439994 -15.11.2025 às 00:45:59

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,78 TE R\$ -3,42

Descrição da operação Nº 900605170793	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	157,0000	0,38815000	0,46509555	73,02	73,02	12,00	8,76	0,60	2,72	ICMS	135,49	12,00	16,26
Consumo - TE NOV/25	kWh	157,0000	0,28738000	0,34439491	54,07	54,07	12,00	6,49	0,44	2,02	PIS/PASEP	119,23	0,93	1,11
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				8,40	8,40	12,00	1,01	0,07	0,31	COFINS	119,23	4,24	5,05
Total Distribuidora					135,49									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					15,83									
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25														
Total consolidado						151,32		135,49		16,26	1,11	5,05		

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	29
OUT 25	31
SET 25	31
AGO 25	30
JUL 25	33
JUN 25	29
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	30
DEZ 24	33
NOV 24	29

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 15 Dias
Vermelha P1 14 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007729357 Série 0

CódDébAut-Banco
310022232521

Total a Pagar (R\$)
151,32

Data de Vencimento
08/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

TEM PRESENTES E PAPELARIA
TEM CELULARES E GAMES ASSISTENCIA
LUK PAES

AV ALBERTO BENASSI 2270 - JARDIM BANDEIRANTES
AV ALBERTO BENASSI Lote 66 - 2270 - JD BANDEIRANTES
R PASCHOAL MEAULO 05 - JARDIM MARIA LUIZA

Autenticação Mecânica

836400000011 513200403287 435148096033 100222325217



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro





DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA JOSE PARISI - 331 - Caixa Postal, 380 - VILA VELOSA ARARAQUARA SP 14806-000
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTE
Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006022324

SEGUNDA VIA

**CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
325856**

MATRÍCULA 00032585.6	USUÁRIO: MANOEL SANDRO ARAUJO PROPRIETÁRIO: MANOEL SANDRO ARAUJO	CPF/CNPJ: 149.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 149.XXX.XXX-XX	VENCIMENTO 17/11/2025
INSCRIÇÃO 001.502.916.3180.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA PROF FAUSTO GABRIELLI - RUA 27, 0022 - LOTE 24-Q.25 - JD ADALBERTO ROXO ARARAQUARA SP 14800-000		FATURA 10/2025
RESPONSÁVEL 325848	ENDEREÇO PARA ENTREGA RUA PROF FAUSTO GABRIELLI - RUA 27, 0022 - LOTE 24-Q.25 - JD ADA LIBERTO ROXO ARARAQUARA SP 14800-000	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO
ÚLTIMAS MEDIÇÕES			
09/2025 - 17	08/2025 - 13	LEITURA ANTERIOR	CONSUMO (M ³)
07/2025 - 14	06/2025 - 16	2430	17 17
05/2025 - 14	04/2025 - 13	15/09/2025	16/10/2025 N°Hm: Y14T894461
CATG. ECONOMIAS MEDIÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR			
RES 1	17	R 53114	

Descrição dos serviços e tarifas		VALOR R\$
ÁGUA		49,96
ESGOTO		49,96
MULTA P/IMPONTUALIDADE	07/2025 06/2025	3,47
JUROS DE MORA	07/2025 06/2025	2,49
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO	10/2025	27,07
MULTA E JUROS TRS - CONCESSAO	07/2025 06/2025	1,61

IMPOSTOS 1,00% PASEP: 1,00 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 1,00 | NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

TOTAL R\$ 134,56

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035
--

**INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)**

GERÊNCIA REGIONAL: GERENCIA CAPITAL	Mês/Ano: 09/2025
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ(uT)
PARÂMETROS(Valores Médios)	0,10 CLORO(mg/L) 0,90

VIA CLIENTE	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-------------	-----------------------

Emitido em: 17/12/2025

MATRÍCULA 00032585.6	INSCRIÇÃO 001.502.916.3180.000	FATURA 10/2025	VENCIMENTO 17/11/2025
--------------------------------	--	--------------------------	---------------------------------



VALOR R\$ 134,56

GRUPO: 50

FIRMA: 1

82660000001-0 34560024001-3 00032585601-1 10202540003-1

VIA DAAE-ARARAQUARA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de A Liga de Assistência Cristo Rei "Espaço Criança se encontra sediada à cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108 conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45 ativo há 54 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente

LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI
R DOM PEDRO PRIMEIRO 1298
VL XAVIER
14810-108 ARARAQUARA SP

LOTE 13	Roteiro de Leitura ARABU152-00000300	Nº Medidor 305237667	Páginas 1/2	Data de Apresentação 24/11/2025	Leitura Próximo Mês 22/12/2025	Data de Vencimento 18/12/2025
------------	---	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades	Tipo de Fornecimento: Trifásico
--	------------------------------------

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mím.: 117 Lim. máx.: 133

LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI
R DOM PEDRO PRIMEIRO, 1298
VL XAVIER ARARAQUARA - SP
14810-108
CNPJ: 43.975.580/0001-45

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	18/12/2025	R\$ 1.060,82

Código da Instalação

188239

Datas de leituras	
Leitura atual 21/11/2025	Leitura anterior 22/10/2025
Nº de dias 30	

Próxima leitura 22/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL N° 008924456 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

21/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://lfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050196000188660000089244561006342857

Protocolo de autorização: 3352500038435498 -22.11.2025 às 00:33:08



Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 5,53 TE R\$ -24,15
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 907204645901	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	1.033,0000	0,38815000	0,49915780	515,63	515,63	18,00	92,81	3,93	17,93	ICMS	956,67	18,00	172,20	
Consumo - TE NOV/25	kWh	1.033,0000	0,28738000	0,36956438	381,76	381,76	18,00	68,72	2,91	13,27	PIS/PASEP	784,47	0,93	7,29	
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				59,28	59,28	18,00	10,67	0,45	2,06	COFINS	784,47	4,24	33,26	
Total Distribuidora					956,67										
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					104,15										
Contribuição Custo IP-CIP NOV/25															
Total consolidado					1.060,82	956,67			172,20	7,29	33,26				

Consumo faturado	Nº dias
NOV 25	30
OUT 25	33
SET 25	29
AGO 25	30
JUL 25	32
JUN 25	30
MAR 25	32
FEV 25	28
JAN 25	30
DEZ 24	30
NOV 24	30

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 09 Dias
Vermelha P1 21 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
008924456 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 104 Agência 2100

CódDébAut-Banco
310059006590

Total a Pagar (R\$)
1.060,82

Data de Vencimento
18/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

PANIFICADORA GINATO
PANIFICADORA ALTOS DA VILA
SILVIA PRESENTES

AV:JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 415 - VILA XAVIER
ALAMEDA PAULISTA 1208 - VILA XAVIER
AV ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA 777 - VILA FREITAS

Autenticação Mecânica

836600000100 608200403129 436946472038 100590065908



PIX - Pague Aqui
Prático, rápido
e seguro



Baixe o app



Disponível para
Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICR = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos parâmetros destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO

VIGENTE, APÓS VENCIMENTO
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS
DEMORA DE 0,033% AO DIA E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM
CONTA FUTURA.



MISTO
Papel produzido a partir
de fontes responsáveis
FSC® C002688

Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 4120

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**Mantenha distância
da rede elétrica ao
pintar, limpar ou
reformar fachadas.**

Chame o
Guardião no Zap

e se junte a nós
na prevenção de acidentes
elétricos na pintura.



**Sua experiência,
novo compromisso.**



**Mais de
30 serviços
disponíveis
sem sair de casa.**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI
CNPJ: 43.975.580/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:34 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **E700.BD9D.38AD.E11C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.975.580/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25121078892-46

Data e hora da emissão

17/12/2025 13:10:38

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS N° 116261/2025

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 414204	Nº Cadastro (reduzido) 202428	Situação ATIVA	
Razão Social: LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI			
Local do Estabelecimento: R DOM PEDRO I Nº 1298		Complemento:	
Bairro: XAVIER (VL)	Cidade: ARARAQUARA	UF: SP	CEP: 14810108

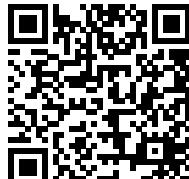
Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 13:12 horas do dia 17/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CMNB5D159E5D388E6E183A16E7DA29EC665**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaoonline>



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.975.580/0001-45

**Razão
Social:** LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI

Endereço: R DOM PEDRO I 1298 / VILA XAVIER (VILA X / ARARAQUARA / SP / 14810-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113001300360132260

Informação obtida em 17/12/2025 13:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.975.580/0001-45

Certidão nº: 78894685/2025

Expedição: 17/12/2025, às 13:05:29

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.975.580/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, residente e domiciliado à Rua: Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 872, Jd. Imperador, CEP 14806-202, Araraquara/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da Chamamento Público UP Nº 001/2025

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ: 43.975.580.0001-45

NOME EMPRESARIAL: LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI

NOME FANTASIA: ESPAÇO CRIANÇA CRISTO REI

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 1298

CEP: 14.810-108 MUNICÍPIO: ARARAQUARA

TELEFONE: (16) 3301-7900 (16) 982051110

E-MAIL: ESPACOCRIANCA.CRISTOREI33@GMAIL.COM

PRESIDENTE: **ROSANA BARBOSA DE SOUZA**



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

1. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

ART. 2º. O ESPAÇO CRIANÇA CRISTO REI REALIZA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, CONFORME PRECONIZADO PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS/ 2004) E PELA LEI 12.435 DE 6 DE JULHO DE 2011, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NESTE CONTEXTO PODERÁ MATERIALIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SOCIOASSISTENCIAIS, QUE VISEM À GARANTIA DA VIDA, REDUÇÃO DE DANOS E PREVENÇÃO DE DANOS E A PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS.

2. OBJETIVOS:

2.1. GERAL: MANTER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATUANDO COMO FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS DAS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.2. ESPECÍFICO

- INDICAR SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS PARTICIPANTES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.
- BUSCAR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERECIDAS NO PROJETO
- OFERECER ATIVIDADES ESPORTIVAS, LÚDICAS, DANÇA E MÚSICA.
- REALIZAR REUNIÕES PEDAGÓGICAS COM PAIS E RESPONSÁVEIS.
- REALIZAR REUNIÕES INTERNAS COM FUNCIONÁRIOS.
- FAZER O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DOS PARTICIPANTES PARA QUE SEJA OFERECIDA ASSISTÊNCIA CASO NECESSÁRIO.
- AVALIAÇÃO BIMESTRAL DO PARTICIPANTE.

• **RECURSOS HUMANOS CTL:**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
TELMA ELISA SILVA E SILVA	ENSINO TÉCNICO COMPLETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -ATUAR NA ÁREA ADMINISTRATIVA, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS, EMISSÃO OU LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS, CONTAS A PAGAR, SUPORTE NA CONTABILIDADE, PRESTÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTO EM GERAL.
LAUDENIR MARIA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL	COZINHEIRA PREPARAR CARDÁPIOS E PRATOS PARA OS ATENDIDOS. MANIPULAR OS ALIMENTOS E VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS INGREDIENTES, HIGENIZAÇÃO, ASSEGURANDO PADRÃO DE QUALIDADE.
LUIZ CARLOS SESCHI FILHO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	GERENTE ADMINISTRATIVO - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA EQUIPE, COMANDANDO SETORES ESPECÍFICOS, COMO FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA, JURÍDICO E MARKETING, PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA ORGANIZAÇÃO.

•



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

PÚBLICO ALVO:

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 17 ANOS

ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS POR SERVIÇO:

DINÂMICAS COM OS ALUNOS: A DINÂMICA TEM COMO PROPOSTA CONSCIENTIZAR E SENSIBILIZAR OS PARTICIPANTES DA IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM EQUIPE, BEM COMO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONHECIMENTO.

PREVENÇÃO DE RISCOS E INTERAÇÃO SOCIAL COM A FAMÍLIA: A VULNERABILIDADE SOCIAL É O CONCEITO QUE CARACTERIZA A CONDIÇÃO DOS GRUPOS DE INDIVÍDUOS QUE ESTÃO A MARGEM DA SOCIEDADE, OU SEJA PESSOAS OU FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE EXCLUSÃO SOCIAL, PRINCIPALMENTE POR FATORES SOCIO ECONÔMICOS, UTILIZAMOS DO NOSSO ATENDIMENTO PARA INCENTIVAR E FORTALECER AS FAMÍLIAS PARA QUE POSSAM MUDAR SUAS CONDIÇÕES A PARTIR DE ENCAMINHAMENTOS E ORIENTAÇÕES.



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

ATIVIDADES REALIZADAS

* OFICINAS, AULAS DE VIOLÃO, CAPOEIRA, PERCUSSÃO, INFORMÁTICA, ROBÓTICA ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM BIBLIOTECA COM LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES AO AR LIVRE COM DIVERSAS RODAS DE BRINCADEIRAS E CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, REFORÇO ESCOLAR, ARTESANTO ESCULTURA DE PAPEL.

*** PASSEIOS EXTERNO.**

* HOJE É DIA DE CINEMA, PIPOCA E DIVERSÃO.

* SESC DIA DE DIVERSÃO - LASER E CULTURA

* ESTÁDIO FONTE LUMINOSA – DIA DE FUTEBOL

* AULAS DE ATIVIDADES FÍSICAS, AULAS DE FUTEBOL PRATICAS E TEÓRICAS, COM INTERAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO, RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PSICOMOTOR.

AS AULAS SÃO REALIZADAS DIARIAMENTE EM CONTRA TURNO ESCOLAR EM PARCERIA COM VOLUNTÁRIOS E OFICINEIROS DAS OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DAS ATIVIDADES REALIZADAS

OBJETIVOS	RESULTADO ESPERADO	RESULTADO ALCANÇADO
OFICINAS DIÁRIAS	OFERECER ATIVIDADES DIÁRIAS EM NOSSAS OFICINAS ATRAVÉS DE AULAS MINISTRADAS POR OFICINEIROS	INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ENTRE OS PARTICIPANTES
INICIANÇAO ESPORTIVA	COM AULAS TEORICAS DE ESPORTES E PRÁTICAS ESPORTIVAS	SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS ATENDIDOS
ROBÓTICA	CURSOS PROFICIONALIZANTE	CONSTRUINDO ROBOS E MANUSEANDO
INFORMÁTICA	INTRODUÇÃO LIGAGEM AULAS TEÓRICA E PRATICAS	APREDERAM SOBRE OS COMPONENTES E FUNÇOES BÁSICAS DE UM COMPUTADOR A NEVAGAR E PARA QUE SERVE ALGUNS PROGRAMAS EXEMPLO WINDOWS E SUAS CARACTERISTICAS.

AUMENTAR O NÚMERO DE FREQUENTANTE NO PROJETO	ABRIR FONTES DE DIVULGAÇÕES DO PROJETO EM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, REDES SOCIAIS, PROGRAMAS DE MÍDIA E PARCERIAS.	VAGAS 100% PREENCHIDAS DURANTE O ANO E COMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS, PROFISSIONALIZANTES
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OFERECIDAS NAS OFICINAS	AMPLIAR OFICINAS E ATIVIDADES AOS PARTICIPANTES E CONTROLAR POSSÍVEIS EVASÕES COM LISTA DE PRESENÇA	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA
INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL	INDICAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PARTICIPANTES EM QUE HOUVER CONSTADO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	REALIZADO O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DE CADA PARTICIPANTE INDICANDO PROGRAMAS SOCIAIS QUANDO NECESSÁRIO

RECURSOS FINANCEIROS

COFINANCIAMENTOS:

MUNICIPAL R\$ 92.343,36	ESTADUAL: R\$ 53.352,70	FEDERAL: R\$ 0,00	
EMPRESAS:	ORGANIZAÇÕES:	PESSOAS FÍSICAS:	PRÓPRIOS:

PARCERIAS 2025:

- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
- SESC – MESA BRASIL
- PAA PROGRAMA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR ARARAQUARA
- OFICINAS CULTURAIS
- CEAGESP



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

AVALIAÇÃO GERAL:

SEGUE OS PARÂMETROS DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES FÍSICAS, INOVANDO COM PALESTRAS REFERENTES AO MEIO AMBIENTE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, REFORÇO ESCOLAR, CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS RACIAIS E CULTURAIS. PASSEIOS EXTERNOS COM INTUITO DE DIMINUIR A ANSIEDADE NA QUAL HOJE AFLIGE MUITO A FAIXA ETÁRIA ATENDIDA, PRINCIPALMENTE PÓS-PANDEMIA NA INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL.

APOIO AO APRENDIZADO, NO REFORÇO ESCOLAR, INTRODUZINDO DINAMICAS COM LEITURAS E IMAGENS, PALESTRAS COM AUTOCONHECIMENTO E BRINCADEIRAS EDUCATIVAS, QUE BRINCANDO APRENDEM DESDE CEDO A ESCOLHEREM UMA PROFISSÃO NO FUTURO E CONTROLAR SUAS FINANÇAS E VALORIZAREM TUDO QUE ADIQUIRIREM COM SEUS PRÓRIOS ESFORÇOS, SEJA NA VIDA FAMILIAR OU PROFISSIONAL.



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

REFERENTE AS ATIVIDADES.

CONFORME INFORMATIVO EM FOTOS DESENVOLVERAM ATIVIDADES PERIÓDICAS E PASSEIO COM OS ATENDIDOS COM INTUITO QUE ADIQUISSESEM CONHECIMENTO INTELECTUAL E PROFISSIONAL, VALORIZANDO O APRENDIZADO NAS SEGUINTE OFICINAS:

:

- OFICINAS DE CAPOEIRA – DANÇA DEFESA PESSOAL E AUTODOMINIO
- OFICINAS DE PERCURSÃO – APRENDIZADO CONHECIMENTO DE INSTRUMENTOS E SONS
- OFICINAS DE VIDEOS/ARTES – APRENDIZADO ATRAVÉS DE VIDEOS E IMAGENS
- OFICINA DE INSTRUMENTOS – APRENDIZADO A TOCAR VIOLÃO E INICIAÇÃO A PARTITURAS E MÚSICAS
- OFICINA DE LEITURA E REFORÇO ESCOLAR – REFORÇO NO APRENDIZADO DE MATÉRIAS ESCOLARES
- OFICINA DE TEATRO - ATIVIDADES LÚDICAS E EXPRESSÃO CORPORAL
- ATIVIDADES FÍSICAS – AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE ESPORTE VISANDO SAÚDE E BEM ESTAR FÍSICO
- AULAS DE COMPUTAÇÃO – CONHECIMENTO E MANUSEIO DE COMPUTADOR E INTRODUÇÃO PROGRAMAS E LINGUAGENS (WINDOWS).
- AULAS DE ROBÓTICA – APRENDIZADO SOBRE FABRICAR ROBÔS E A CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS NO CONCEITO DE TRABALHO E COMPREENDER QUE A TECNOLOGIA É MUITO ÚTIL EM TODAS AS ÁREAS FACILITANDO O DIA A DIA DE PESSOAS.
- AULAS DE ARTE – COM PASSEIOS PSQUICOPEDAGÓGICOS ENSINANDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CULTURA E ARTE NA VIDA DAS PESSOAS.



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

FOTOS COMPROVANDO AS ATIVIDADES:





*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*





Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948







*Liga de Assistência "Cristo Rei" - Espaço Criança
Fundada em 15 de Julho de 1.948*

ARARAQUARA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSANA BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **015/2025**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E A LIGA DE
ASSISTÊNCIA CRISTO REI PARA
ATENDIMENTO À CRIANÇA E
ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO POR
MEIO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
FINANCIADAS COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
FMDCA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Avenida Portugal, 583, representada neste ato, por sua presidente, LIGIA MARIA COSTA CELANTE, portadora da cédula de identidade RG nº 11.651.497-8 e inscrita no CPF/ MF sob nº 081.331.628-66, conforme Lei Municipal nº 6.594, 20 de julho de 2007 e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-08, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI, com sede na Rua Dom Pedro I, 1298, Vila Xavier, em Araraquara/SP, CEP 14.801.120, inscrita no CNPJ/ MF nº 43.975.580/0001-45, representada neste ato, por sua Presidente, ROSANA BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CPF/ MF sob nº 007.318.571-00, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO”, que visa ofertar serviço social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no contra turno escolar, no âmbito de proteção Social Básica, fortalecendo a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos, por meio de práticas lúdicas, esportivas e de bem-estar, visando contribuir para a qualidade de vida e proteção social, atendendo 60 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de diversas regiões do município de Araraquara, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 10 – Proc. Adm. nº 90.360/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste,



previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;



- h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.
- l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a



- inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;
- i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;
- k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) financiados pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara o valor R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2024 e aprovação por meio da Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024.

3.3. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão repassados em 12 (dez) parcelas (conforme tabela), nos meses de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 5.520,00
2ª	R\$ 5.360,00
3ª	R\$ 5.360,00
4ª	R\$ 5.360,00
5ª	R\$ 5.360,00
6ª	R\$ 5.360,00
7ª	R\$ 5.360,00
8ª	R\$ 5.360,00
9ª	R\$ 5.360,00
10ª	R\$ 5.360,00
11ª	R\$ 5.360,00
12ª	R\$ 5.360,00
TOTAL	R\$ 121.091,00

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).



3.4. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.5. Os valores dos repasses foram autorizados conforme a Lei Municipal nº 11.339, de 02 de OUTUBRO de 2024 e serão utilizados conforme plano de trabalho em anexo.

3.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.7. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.



4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

- 5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;
- 5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.



5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA resarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O resarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/01/2025, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31/12/2025, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que ficarem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.



8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6^a.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.



10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceria, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**



15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LIGIA MARIA COSTA CELANTE
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ROSANA BARBOSA DE SOUSA
Presidente
Representante legal da Organização da Sociedade Civil
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº **13.019/2014**

Eu Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, residente e domiciliado à Rua: Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 872, Jd. Imperador, CEP 14806-202, Araraquara/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, vem através de sua representante legal, Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025.

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, vem através de sua representante legal, Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, declarar abertura da conta bancária Agência 2100 C.C nº 000577540345-9 para Auxilio e C.C nº 0572861564-0 para Subvenção todas da mesma agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na cidade de Araraquara-SP, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a Chamamento Público UP Nº 001/2025.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.*

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, residente e domiciliado à Rua: Mal. Humberto de A. Castelo Branco,872, Jd. Imperador, CEP 14806-202, Araraquara/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



*Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.*

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, vem através de sua representante legal, Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45, vem através de sua representante legal, Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



Liga de Assistência “Cristo Rei”- Espaço Criança
tel: (16) 3301-7900 Rua D. Pedro I, 1298 - V. Xavier, cadastrado no CNPJ
43.975.580/0001-45.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu Rosana Barbosa de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 1258350 e CPF nº 007.318.571-00, residente e domiciliado à Rua: Mal. Humberto de A. Castelo Branco, 872, Jd. Imperador, CEP 14806-202, Araraquara/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Liga de Assistência Cristo Rei, estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sítio a Rua Dom Pedro I, nº 1298, Bairro Vila Xavier, CEP: 14810-108, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.975.580/0001-45,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, 16 de dezembro de 2025

Rosana Barbosa de Souza
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

Nº 11

2023/2027

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

O **COMCRIAR** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança
43.975.580/0001-45

Requereu e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 07/02/2023 seu **PLANO ANUAL DE TRABALHO 2023**, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o

Nº11 está apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2027** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALKIRIA MARIA DO AMARAL
Data: 09/02/2023 11:10:08-0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Araraquara, 09 de fevereiro de 2023

Walkiria Maria do Amaral
Presidente COMCRIAR 2021/2023